

2021, quando se encerra o mandato da atual Administração do Tribunal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Luciana Alves Viotti, juíza titular da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

II - Bruno Alves Rodrigues, juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis;

III - Margareth Maria Telles Bastos, secretária de Mandados Judiciais;

IV - Leonard Jeunon, oficial de justiça avaliador federal; e

V - Silvério de Oliveira Resende Júnior, oficial de justiça avaliador federal.

§ 1º A juíza Luciana Alves Viotti coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o Juiz Bruno Alves Rodrigues.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados magistrados ou convocados servidores do Tribunal não integrantes do Grupo de Trabalho, para contribuir no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar normas acerca do cumprimento de mandados judiciais, fixando rotinas aplicáveis ao trabalho dos oficiais de justiça, em vista da suspensão das atividades presenciais determinada como medida de combate e prevenção ao atual surto de coronavírus.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º A menção à Comissão para elaboração de atos normativos

relativos ao cumprimento de mandados judiciais passa a ser considerada como tendo sido feita ao Grupo de Trabalho de que trata este normativo.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 2020.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a)ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

(a)MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 10 de junho de 2020, e dá outras providências.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e define, no art. 13, grupos de trabalho como os colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 10 de junho de 2020.

§ 1º A Comissão destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais passa a se chamar Grupo de Trabalho para Elaborar Atos Normativos acerca do Cumprimento de Mandados Judiciais.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021, quando se encerra o mandato da atual Administração do Tribunal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Renato de Paula Amado, juiz presidente da Associação dos

Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3);

II - Henrique Macedo de Oliveira, juiz coordenador geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (SINGESPA);

III - Luciana Alves Viotti, juíza diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte; e

IV - juízes representantes do primeiro grau de jurisdição:

- a) Pedro Paulo Ferreira;
- b) Geraldo Magela Melo;
- c) Anna Elisa Ferreira de Resende Rios; e
- d) Carla Cristina de Paula Gomes.

§ 1º O juiz Renato de Paula Amado coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o juiz Henrique Macedo de Oliveira.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaborar Plano de Implementação da Retomada Gradual das Audiências Presenciais manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º A menção à Comissão destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual das audiências presenciais, em atos vigentes do Tribunal, passa a ser considerada como tendo sido feita ao Grupo de Trabalho de que trata este normativo.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Conjunta CR/VCR n. 8, de 2020.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

(a) MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora

CEJUSC-JT de 2º Grau

Notificação

Processo Nº RORSum-0010510-74.2019.5.03.0171

Relator	Paula Oliveira Cantelli
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	JOANA ANGELICA MENDES RODRIGUES(OAB: 110810/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
RECORRIDO	SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.
ADVOGADO	DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE(OAB: 129461/MG)
ADVOGADO	ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA(OAB: 109171/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 89095/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - POR VIDEOCONFERÊNCIA

(PANDEMIA COVID-19)

Fica V.Sa. **intimado(a)** a comparecer à audiência de conciliação designada no processo supracitado, a ser realizada:

- **DIA: 11/02/2021 15:40 horas - SALA 2 - CONCILIADORA**

ALEXA

Inicialmente, acesse o programa da plataforma de videoconferência,

ZOOM MEETING, neste link: <https://trt3-jus-br.zoom.us/>

O LINK da sala de audiência será divulgado oportunamente.

As partes/advogados ficam cientes, desde já:

- Diante do cenário de Pandemia do COVID-19, as Resoluções 313 e 314 do CNJ e a Portaria Conjunta GP/CR/VCR112/2020 suspenderam a realização das audiências presenciais, a partir de 17/03/2020, dada a política de isolamento social preconizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.
- No âmbito nacional, o Ato Conjunto CSJT.GVP nº 001, os Atos Conjuntos TST.GP.GVP.CGJT nº 159 e 170 e o Ato no. 11/GCGJT dispuseram sobre as audiências telepresenciais, que também encontram amparo na Resolução Corpo Diretivo nº 01 e 02/2020, Ato GP nº 07/2020 do TRT da 3ª Região.
- Este CEJUSC de 2º Grau atua na solução consensual dos